|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | ENSINO DE ARQUITETURA E URBANISMO EM FACE DA PANDEMIA COVID-19: PESQUISA REALIZADA JUNTO AOS COORDENADORES DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 035/2020 – CEF-CAU/RS** | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 21 de agosto de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 – declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Portaria MEC nº 544 de 16 de junho de 2020, a qualdispõe *sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.*

Considerando a manifestação do CAU/RS, por meio da CEF-CAU/RS, publicada no sítio eletrônico, intitulada “CAU/RS posiciona-se contrário ao ensino 100% à distância” (https://www.caurs.gov.br/cau-rs-posiciona-se-contrario-ao-ensino-100-a-distancia/);

Considerando o posicionamento acerca da situação do ensino perante a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 – da Federação Nacional dos e das Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (FeNEA), por meio do Ofício nº: F2020/01: Carta sobre o ensino durante a quarentena;

Considerando a manifestação da Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (ABEA) por meio do documento intitulado “Ensino de Arquitetura e Urbanismo e a pandemia do COVID-19”;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) que trata da Reorganização dos Calendários Escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19;

Considerando que a CEF-CAU/RS está trabalhando de forma a entender os reflexos da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 no ensino para propor ações em prol deste; e

Considerando que a CEF-CAU/RS, por meio de sua assessoria, contatou os coordenadores dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, os quais relataram das medidas adotadas por suas Instituições de Ensino Superior, no que tange à adaptação das aulas em caráter emergencial, por decorrência da pandemia.

**DELIBERA:**

1. - Por apresentar os resultados da pesquisa realizada junto os coordenadores dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, sobre a situação do ensino de arquitetura e urbanismo em face da pandemia COVID-19 (ANEXO I);
2. - Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submetê-la ao Plenário deste Conselho para conhecimento.

Porto Alegre – RS, 21 de agosto de 2020.

Acompanhado dos votos dos conselheiros: Rodrigo Spinelli, José Arthur Fell, Paulo Ricardo Bregatto e Roberta Krahe Edelweiss, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**CLAUDIO FISCHER**

Coordenador

**ANEXO I – DIAGNÓSTICO: RELATO DOS COORDENADORES**

**SITUAÇÃO DO ENSINO DE AU EM FACE DA PANDEMIA COVID-19**